



Prefeitura do Município de Garça

Gabinete do Prefeito

Of. N.º

LEI Nº 1.462/74

Proc. N.º

PEDRO VALENTIM FERNANDES, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Garça aprovou e êle sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir um crédito especial, no montante de CR\$ 29.083,70 (vinte e nove mil, oitenta e tres cruzeiros e setenta centavos), destinado ao pagamento de honorários advocatícios, relativos à Ação Ordinária movida pelo Município de Garça, contra a Fazenda do Estado de São Paulo, - para recebimento da importância de CR\$ 145.418,51 (cento e quarenta e cinco mil, quatrocentos e dezoito cruzeiros e cinquenta e um centavos), correspondente a 3% do I.C.M., retido indevidamente.

ARTIGO 2º - A cobertura do presente crédito, far-se-á com o produto do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça (SP), 03 de abril de 1974.

PEDRO VALENTIM FERNANDES
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada nesta
Diretoria do Expediente, na
data supra.

IVAN PINHEIRO RODRIGUES
Resp. Dir. Expediente